

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preço n. 16/2016 – 019425-74.2016.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Ivete Prado de Oliveira Comércio – ME

CNPJ: 20.055.008/0001-62

Conclusão da decisão: "(...) Desse modo, deve prevalecer a orientação contratual que permite aplicar à contratada, cumulativamente, a pena pecuniária e a pena de suspensão para contratar com a Administração Pública, prevista pelo inciso III, do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos. Assim, **aplico à contratada** as seguintes penalidades. a) **multa**, no patamar de 10% (cinco por cento) sobre o valor total das Notas de Empenho, o que corresponde ao montante de **R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**; b) **suspensão temporária** de participar de licitações e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso pelo prazo de 2 (dois) anos. Promova-se o registro da penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça e no SICAF. Intime-se a contratada para, querendo, apresentar recurso, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei n. 8.666/93 ou efetuar o pagamento da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo oposto recurso, tampouco efetuado o pagamento voluntário da multa, adotem as providências necessárias à realização de protesto e/ou inscrição na dívida ativa. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 19 de janeiro de 2017. Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO** – Presidente do Tribunal de Justiça/MT".

Cuiabá, 23 de janeiro de 2017.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo